



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.363

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 368.353,03 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e três reais e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

003 – Departamento Rodoviário Municipal

Fonte:

08.003.26.782.0039.2.030 3.3.90.30.00.00 **171** 0.1.030 Material de Consumo 437,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

003 – Departamento de Serviços Urbanos

Outros Serviços de

Fonte: Terceiros – Pessoa

09.003.15.452.0025.2.037 3.3.90.39.00.00 **217** 0.1.050 Jurídica 17.669,16

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

Outros Serviços de

Fonte: Terceiros – Pessoa

10.002.10.301.0012.2.040 3.3.90.39.00.00 **240** 0.1.303 Jurídica 77.800,00

003 – Departamento de Vigilância Sanitária

Fonte:

10.003.10.304.0015.2.106 3.3.90.30.00.00 **281** 3.1.497 Material de Consumo 4.171,71

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002 – Departamento de Ensino Fundamental**

12.002.12.361.0017.2.064	3.3.90.30.00.00	399	Fonte: 0.1.102	Material de Consumo	66.251,82
				Outros Serviços de	
			Fonte: Terceiros – Pessoa		
12.002.12.361.0017.2.064	3.3.90.39.00.00	400	Fonte: 0.1.102	Jurídica	197.858,40

003 – Departamento de Assistência ao Educando

12.003.12.361.0017.2.068	3.3.90.30.00.00	422	Fonte: 0.1.104	Material de consumo	4.164,94
--------------------------	-----------------	-----	----------------	---------------------	----------

TOTAL GERAL 368.353,03

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado a Anulação Parcial de Dotação na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**003 – Departamento de Patrimônio**

05.003.04.122.0004.2.011	3.3.90.39.00.00	060	Fonte: 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.669,16
--------------------------	-----------------	-----	----------------	--	-----------

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**003 – Gabinete do Secretário**

08.003.26.782.0039.2.030	3.3.90.30.00.00	170	Fonte: 0.1.000	Material de Consumo	437,00
--------------------------	-----------------	-----	----------------	---------------------	--------

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**002 – Fundo Municipal de Saúde**

10.002.10.301.0012.2.101	3.3.90.39.00.00	249	Fonte: 3.1.495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.000,00
10.002.10.301.0012.2.103	3.3.90.30.00.00	257	Fonte: 3.1.495	Material de Consumo	4.171,71
				Outros Serviços de	
			Fonte: Terceiros – Pessoa		
10.002.10.301.0012.2.104	3.3.90.39.00.00	264	Fonte: 3.1.495	Jurídica	48.800,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**003 – Departamento de Assistência ao Educando**

12.003.12.361.0017.2.068	3.3.90.30.00.00	421	Fonte: 0.1.103	Material de Consumo	70.416,76
12.003.12.361.0017.2.068	3.3.90.33.00.00	431	Fonte: 0.1.103	Passagens e Despesas com Locomoção	197.858,40

TOTAL GERAL 368.353,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e nove. (21.12.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal